LEI Nº 4285, DE 9 DE NOVEMBRO DE 1990.

INTRODUZ MODIFICAÇÕES NOS CARGOS CONSTANTES DO ANEXO II DA LEI Nº 4241 DE 25.07.90 - TABELA DE VENCIMENTOS DO MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS, ÚNICA E EXCLUSIVAMENTE NO SETOR DE MAGISTÉRIO, BEM COMO ALTERA NÍVEIS DE CARGOS CONSTANTES DO ANEXO 1.3 DA REFERIDA LEI.

O Povo do Município de Sete Lagoas, por seus representantes, votou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º As professoras estatutárias I, II, III e IV, atuais professoras A e B do anexo II - tabela de vencimentos, Lei nº 4241 de 25.07.90, ficam incluídas no nível 08 (oito), como professoras E, do quadro vigente: cargo ora criado.

Art. 2º O professor coordenador, atual nível 07 (sete), passa para nível 08 (oito) mantendo-se a mesma nomenclatura.

Art. 3º Os professores constantes ao quadro, passam, mantida a mesma nomenclatura, para os níveis:

a) professor A - de nível 03 para nível 04;
b) professor B - de nível 04 para nível 05;
c) professor C - de nível 05 para nível 06;
d) professor D - de nível 06 para nível 07;

Art. 4º Vetado.

Art. 5º Vetado.

Art. 6º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor a partir de 1º de julho de 1990.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 9 de novembro de 1990.

SÉRGIO EMÍLIO BRANT VASCONCELOS COSTA
Prefeito Municipal

RONALDO CANABRAVA
Secretário Municipal de Governo

EVERALDO JOSÉ ALVES
Secretário Municipal de Administração

RENILDO EUSTÁQUIO RIBEIRO
Procurador Geral